



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.677, DE 15/12/2023
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BEBEDOUROS NOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Publicada em 15 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8677 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Os eventos públicos e privados de caráter artístico e musical, como shows e festivais, e quaisquer eventos de grandes proporções, realizados no município de Petrópolis deverão oferecer bebedouros de água potável filtrada para o público em geral, sendo vedada a cobrança por seu uso.

Parágrafo único. A quantidade de bebedouros instalados deverá ser proporcional ao número estimado de participantes do evento a ser definida em regulamento próprio.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 15 de dezembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 5623/2023
Autor: GILDA BEATRIZ.